



LEI N.º 308/2016

“DISPÕE SOBRE PROLONGAMENTO DA RUA JOSÉ PINHEIRO NESTA CIDADE DE FRANCISCÓPOLIS/MG”.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º - Fica prolongada a extensão da Rua José Pinheiro do ponto 01 de coordenadas 816801.7934 (-42°00'33.42097" W) de longitude e 8012192.28040 (-17°57'19.63495" S) de latitude passando-se pelo ponto 02 de coordenadas 816800.7413 (-42°00'33.54148" W) de longitude e 8012347.3577 (-17°57'14.59631" S) de latitude ate o ponto 03 de coordenadas 816862.6446 (-42° 00'31.48211" W) de longitude e 8012424.6942 (-17°57'12.05089" S) de latitude, conforme croqui em anexo que fará parte integrante da lei.

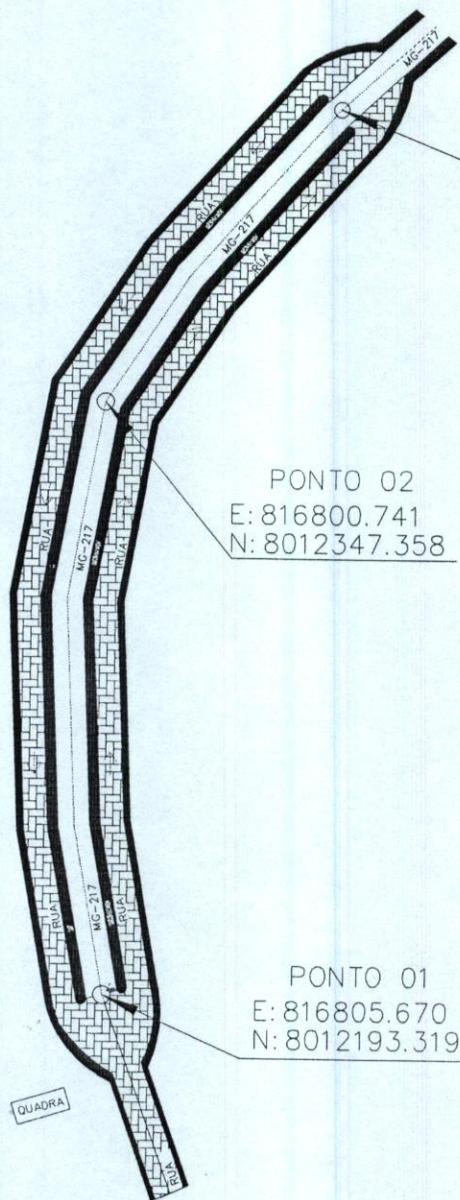
Art. 2º- Fica a Rua José Pinheiro, dos pontos 01 ao ponto 03 citados no artigo 1º dessa lei, projetada com 22m (vinte e dois metros) de largura total, margeando a rodovia MG-217 pelos dois lados, sendo 11m (onze metros) de largura de cada lado, tendo cada lado uma pista de rolamento de 06m (seis metros) de largura, mais 02m (dois metros) de passeio no lado edificável e 03m (três metros) de passeio no lado da rodovia.

Art. 3º - A extensão linear da área do Ponto 01 ao Ponto 03 é de 256m (duzentos e cinquenta e seis metros).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 20 de julho de 2016


EDILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PONTO 03
E: 816862.712
N: 8012424.769

PONTO 02
E: 816800.741
N: 8012347.358

EXTENSÃO DO PONTO 01 AO 03
P: 256,11 METROS

PONTO 01
E: 816805.670
N: 8012193.319

CROQUI DA RUA JOSE PINHEIRO